

**Município: Água Branca****Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).****1. DA AUTUADA**

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

**2. DA AUTUANTE**

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

**3. DOS FATOS APURADOS**

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP com o escopo de verificar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato de Programa de Água Branca no período de Setembro de 2017 a Agosto de 2018, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/015/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 015/2020, em que foram observadas cinco constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN.

Após análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN por meio do ofício nº PR/003/034/2020 concluiu-se pela aplicação da penalidade para a constatação C1, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/018/2021), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86255975.

**4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA**

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

**5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO**

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Água Branca**

**Objeto: Fiscalização do PMSB e Contrato de Programa (Bloco 7).**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	A CESAN não atendeu às metas previstas no PMSB de Água Branca para o percentual de perdas na distribuição de água no ano de 2018.
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-01, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Não atendimento ao disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei Municipal nº 1.358/2016.
<b>PENALIDADE C1:</b>	ADVERTÊNCIA

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/018/2021 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KÁTIA MUNIZ CÔCO**  
DIRETOR  
DS - ARSP - GOVES  
assinado em 07/12/2021 12:08:33 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2021 12:08:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HB6D05>